



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 135/2021

Veda a nomeação, para cargos em comissão no Município de Assis, de pessoas condenadas pela Lei Federal Nº 11.829, de 25 de novembro de 2008

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal de Nº 11.829, de 25 de Novembro de 2008.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de setembro de 2021.

FERNANDO SIRCHIA
Vereador - PDT





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade assegurar que o princípio constitucional da moralidade da administração pública seja respeitado nas nomeações de servidores públicos no município de Assis.

O combate a disseminação da pornografia infantil é uma luta que une toda a sociedade, é fundamental que nossas crianças cresçam em uma sociedade e um regime jurídico que garanta sua integridade.

Através desse projeto de lei, iremos criar mais um obstáculo, dessa vez financeiro, para evitar essa prática abominável que infelizmente já atingiu nosso município.

Importante ressaltar que tal matéria encontra-se resguardada por decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que salientou a legitimidade da iniciativa parlamentar para legislar sobre as contratações de servidores nesse sentido

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de setembro de 2021.

FERNANDO SIRCHIA
Vereador - PDT



